



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**



PROJETO DE LEI CM Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**Estabelece revisão dos subsídios dos
Secretários Municipais e dá outras
providências.**

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Secretário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.320, de 29 de junho de 2016, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

EVANDRO ZIBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais deve ocorrer juntamente com aqueles dos servidores do Poder Executivo e com base no mesmo índice, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos Secretários Municipais, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CARLOS BARBOSA, AOS 14 DE MARÇO DE 2019.


LUCIANO BARONI
Presidente


ENIO GROLLI
Vice-Presidente


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
1º Secretário


MATEUS CHIES GUERRA
2º Secretário